



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 26/05/2021 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 578ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

1. E-07/002.6326/13 - Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.

Rever a decisão do CONDIR referente ao item 1 da Ata da 577ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 19/05/2021, que decidiu: (A) convalidar a Licença de Operação (LO IN037371), por vício de competência; e (B) averbar a LO IN037371 para: (a) prorrogar seu prazo de validade por mais 5 anos; (b) alterar a condicionante nº 16, que passará de: *“16 - Implantar como medida compensatória, de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, devendo ser executado no trecho dos córregos sem nome 1, 2 e 3 (afluentes do Rio Campo Belo) e das áreas alagadas ou em outro curso d'água da mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de, no mínimo, 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local”*, para: *“16 - Executar projeto de recomposição de vegetação em FMP, conforme projeto aprovado pelo Inea”*; e (c) excluir a condicionante nº 14, tendo em vista que a SUPMEP informou que o empreendimento possui Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *“14 - Atender a legislação vigente quanto à utilização de recursos hídricos, obtendo, se for o caso, Outorga ou Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos junto ao órgão competente”* – SUPMEP

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

2. E-07/002.5420/15 - LG Serviços Eirelli Epp

Implantação de marcos e sistema de drenagem destinados à atividade de extração mineral de areia, para emprego direto na construção civil, conforme processo ANM 890.368/15, no Município de Macaé - SUPMA

Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação

3. EXT-PD/008.9404/2020 – Minerare Mineração e Comércio Ltda.

Deliberar quanto: (i) à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) da unidade de apoio denominada Prédio 4 na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do canal da Pedra, no Município de Cabo Frio; e (ii) ao requerimento de Licença de Operação para extração de areia em cava molhada, em frente de lavra de 516,17 hectares, inserida nos processos ANM 890.606/08, 890.607/08, 890.608/08, 890.609/08, 890.379/08, 890.380/08, 890.296/09, 890.297/09, 890.315/09, 890.316/09, 890.317/09, 890.318/09, 890.319/09, 890.320/09 e 890.330/09 (totalizando 15 poligonais objeto da fase de operação da análise do EIA/RIMA) – SUPLAJ

4. E-07/508.155/2009, E-07/202.236/2003_E-07/500.978/2009, E-07/501.152/2009 e E-07/200.456/2006 – Minerare Mineração e Comércio Ltda.

Deliberar quanto à possibilidade de análise dos quatro processos de renovação de Licença de Operação em um mesmo procedimento de renovação e/ou prorrogação, unificando a análise e o acompanhamento das condicionantes – SUPLAJ

5. E-07/202.581/2008, E-07/508.154/2009 e E-07/201.097/2004 – Riovale Agropecuária Ltda.

Deliberar quanto à possibilidade de análise dos três processos de renovação de Licença de Operação em um mesmo procedimento de renovação e/ou prorrogação, unificando a análise e o acompanhamento das condicionantes – SUPLAJ

6. E-07/002.6335/15 - Força Ambiental Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN051977), referente à coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de Resíduos Sólidos Urbanos, resíduos perigosos (Classe I), de resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB),

Resíduos de Construção Civil (classes A, B, C e D) e de Serviços de Saúde (grupos A, B e D), resíduos de tratamento de esgoto sanitário e chorume, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto que passará para *“coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual de resíduos sólidos urbanos, resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classes IIA e IIB), resíduos de construção civil (Classes A, B, C e D) e de resíduos do serviço de saúde grupos (A, B, D e E), resíduos de tratamento de esgoto sanitário e chorume, bem como estacionamento de veículos vazios em uma área de 313,76m², inserida em um terreno de 3.753,14m² localizada através das coordenadas 24 K (SIRGAS 2000) 287716.00 m E; 7605139.00 m N”*; (ii) incluir as condicionantes a seguir: *“33. Não estacionar os veículos utilizados na coleta e no transporte resíduos com carga”, “34. Transportar resíduos de saúde dos grupos A, B, D e E (Resolução CONAMA 358/05) em contenedores exclusivos”, “35. Manter os veículos utilizados na coleta e no transporte de resíduos e efluentes em condições adequadas de manutenção e dotá-los dos equipamentos e materiais necessários à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual derramamento durante a operação de retirada de resíduos ou devido a acidentes durante o percurso, assegurando-se do seu bom funcionamento”, “36. Encaminhar os resíduos coletados e transportados para os sistemas de destinação devidamente licenciados, conforme a NOP – INEA 35”, “37. Portar nos veículos, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos resíduos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência”, “38. Manter os painéis de segurança e os rótulos de risco devidamente instalados nos veículos transportadores, durante o transporte, de forma a facilitar a identificação da carga”, “39. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, realizando para isso a limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, adotando para isto a contratação de empresas licenciadas, conforme a NOP – INEA 35”, “40. Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências”, “41. Realizar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos da frota em empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização”, “42. Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da área administrativa da unidade em sacos plásticos fechados e conservá-los em recipientes dotados de tampa, em local coberto, até serem destinados a coleta pública municipal”, e “43. Evitar todas as*

formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, zika, febre amarela e chikungunya”; e (iii) retirar as condicionantes 21, 22, 23 e 25 - SUPBAP

7. EXT-PD/011.8426/2020 – Reserva Ambiental Caruara S.A. (Sede da RPPN Caruara)

Deliberar quanto: (i) à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (pórtico, guarita, sede da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Caruara, base de tartarugas, área de apoio aos visitantes e restaurantes) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Lagoa de Iquipari, no Município de São João da Barra; e (ii) ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação para a implantação das infraestruturas necessárias (o pórtico, guarita, sede da RPPN Caruara, base de tartarugas marinhas, área de apoio aos visitantes, restaurante e casa do pesquisador, com área de intervenção total de 15.020,57m² e área total edificada de 1.061,21m², sendo 895,12m² inseridas em uma área total de 38.450.000m² correspondente à Fazenda Caruara e 166,09m² inseridas em uma área total de 2.421.825m² correspondente à Fazenda Saco Dantas) ao desenvolvimento sustentável da RPPN Caruara, no Município de São João da Barra - SUPBAP

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

8. EXT-PD/011.6701/2020 - Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras)

Usina de Geração Heliotérmica com potência total instalada de 3,3MW, no Município de Campos dos Goytacazes - GELANI

Licença Prévia e de Instalação

9. E-07/201.567/03 - Auto Viação Jabour Ltda.

Garageamento, lavagem, manutenção geral, pintura e abastecimento da própria frota, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, no Município do Rio de Janeiro - GELIN

Renovação da Licença de Operação (LO nº 368/98) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação

10. E-07/200.254/05 - Serviços Marítimos Dialcar Ltda.

Manutenção e reparo naval, em embarcações próprias, envolvendo serviços de caldeiraria, mecânica, pintura e carpintaria, além da operação de transferência de óleo marítimo de instalação terrestre para embarcação atracada no cais da empresa, no Município de Niterói - GELIN
Licença de Operação

11. E-07/002.7075/14 - Inova Ambiental Assessoria e Comércio Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN045265) referente às atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB), efluentes oleosos/industrial, Resíduos de Serviço de Saúde - RSS (grupos A, B, D e E), Resíduos da Construção Civil (classes A, B, C e D), Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), garageamento, lavagem externa, lubrificação, manutenção e abastecimento dos veículos da própria frota, em todo Estado do Rio de Janeiro, para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais 6 (seis) anos; (ii) excluir as condicionantes nº 1, 6, 13, 21, 28 e 29; (iii) alterar as condicionantes nº 2, 3, 4, 5, 10, 12, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31 e 32; e (iv) incluir as condicionantes a seguir: *“Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m³), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados”, “Destinar os resíduos coletados somente a empresas com licença ambiental válida”, “Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade”, “Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida”, “É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos” e “Fica proibido o transporte de resíduos eletrônicos descaracterizados, tendo em vista a periculosidade de seus componentes”* – GELRAC

- **PRESIDÊNCIA**

12. E-07/502.979/2010 – Companhia Construtora Vila Mar

Loteamento Vila Mar de Guaratiba, dotado de infraestrutura básica, áreas 02 e 05, com 6.492 lotes, em área total de 2.913.683,00m², no Município do Rio de Janeiro - CEAM Renovação da Licença de Instalação (LI IN030931)

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea
Id. Funcional 4256523-5